

LEI ORDINÁRIA Nº 1784

de 13 de dezembro de 2011

Altera a quantidade de cargos previstos no Anexo II da Lei 1.290, de 21 de julho de 2003 do quadro funcional, cria categoria funcional, fixa vencimento de servidor público e, acresce o Anexo IIIb na lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam criados no Anexo II da lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, 01(um) cargo efetivo de Psicólogo-CAPS, Padrão II, com vencimentos iniciais de R\$1.606,84(um mil seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) e 07(sete) cargos efetivos de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão I, com vencimentos iniciais de R\$577,70(quinientos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º..

Fica criado no Anexo II da Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003 a categoria funcional - Atividades de Análise de Nível Superior-ANS, com a criação de 05(cinco) cargos efetivos de Analista de Nível Superior, com jornada de 40 horas semanais, Padrão VIII, com vencimentos iniciais de R\$3.213,68(três mil duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º..

Ficam suprimidos do Anexo II da Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, a categoria funcional -Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS e os cargos de Coordenador de Endemias e de Agente de Saúde da categoria funcional-Programação Pactuada Integrada/Epidemiologia e Controle de Doenças-PPI/ECD.

Parágrafo único. .

Os cargos de Agente Comunitário de Saúde passam a fazer parte integrante da categoria funcional - Estratégia de Saúde da Família-ESF e os cargos de Agente de Combate às Endemias na categoria funcional - Programação Pactuada Integrada/Epidemiologia e Controle de Doenças-PPI/ECD.

Art. 4º..

Fica alterado a quantidade de cargos previstos no Anexo II da Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, alterado pela Lei nº1.719, de 24 de março de 2011 e pela Lei nº1.726, de 02 de maio de 2011, passando a ser a constante dos quadros 1 a 12, conforme disposto no Anexo I.

Art. 5º..

Fica acrescido o Anexo IIIb na lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de

Lei nº 1.290 de junho de 2007.

ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS QUADRO PERMANENTE

QUADRO 01

CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANT.
DAÍ -1	Chefe de Setor	15
DAÍ-2	Chefe de Serviço	30
DAÍ-3	Encarregado de Equipe	7

QUADRO 02

CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR-PNS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais Piso Teto		Quant
PNS- 2.01.01	Administrador		40	VIII	1	18	2
PNS- 2.01.02	Advogado	Superior	40	VIII	1	18	4
PNS- 2.01.03	Arquiteto	Completo e Registro	40	VIII	1	18	1
PNS- 2.01.04	Assistente Social	no Respectivo	20	VI	1	18	6
PNS- 2.01.05	Contador	Conselho de	40	VIII	1	18	1
PNS- 2.01.06	Economista	Classe.	40	VIII	1	18	1
PNS- 2.01.07	Engenheiro Civil		40	VIII	1	18	2

QUADRO 03

CATEGORIA FUNCIONAL 2.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referências Salariais</i>	
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>
APS- 2.02.01	Enfermeiro		40	VIII	I	18
APS- 2.02.02	Farmacêutico- Bioquímico		20	VI	I	18
APS- 2.02.03	Fisioterapeuta		20	VI	I	18
APS- 2.02.04	Fonoaudiólogo	Superior Completo	40	VIII	I	18
APS- 2.02.05	Médico	e Registro no	20	VI	I	18
APS- 2.02.06	Médico Veterinário	Respectivo Órgão de Classe.	40	VIII	I	18
APS- 2.02.07	Nutricionista		20	VI	I	18
APS- 2.02.08	Odontólogo		20	VI	I	18
APS- 2.02.09	Psicólogo		40	VIII	I	18
APS- 2.02.10	Técnico de Higiene Bucal		40		I	18
APS- 2.02.11	Técnico de Radiologia	Ensino Médio	40		I	18
APS- 2.02.12	Técnico de Laboratório	Profissionalizante na área.	40	V-a	I	18
APS- 2.02.13	Técnico de Enfermagem		40		I	18
APS- 2.02.14	Agente de Vigilância Sanitária	2º Grau Completo	40	V	I	18
APS- 2.02.15	Auxiliar de Enfermagem	e Curso Específico	40		I	18
APS- 2.02.16	Agente de Serviços de Saúde	Ensino Fundamental Completo.	40		I	18
APS- 2.02.17	Auxiliar de Serviços de Saúde	4º Série do Ensino Fundamental.	40	III	I	18

QUADRO 04
CATEGORIA FUNCIONAL 2.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO TÉCNICO -PAT

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referências Salariais</i>		<i>Quantidade</i>
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>	
<i>PAT-</i>	<i>Desenhista</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	
<i>2.03.01</i>	<i>Projetista</i>						
<i>PAT -</i>	<i>Topógrafo</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	
<i>2.03.02</i>		<i>Ensino Médio</i>					
<i>PAT -</i>	<i>Técnico em</i>	<i>Profissionalizante.</i>	<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	
<i>2.03.03</i>	<i>Agropecuária</i>						
<i>PAT-</i>	<i>Técnico de</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	
<i>2.03.04</i>	<i>Contabilidade</i>						

QUADRO 05
CATEGORIA FUNCIONAL 2.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO
ADMINISTRATIVO - PAD

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referências Salariais</i>		<i>Quantidade</i>
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>	
<i>PAD-</i>	<i>Agente</i>	<i>6a Série do</i>	<i>40</i>	<i>II</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	<i>20</i>
<i>2.04.01</i>	<i>Administrativo</i>	<i>Fundamental.</i>					
<i>PAD -</i>	<i>Telefonista</i>	<i>6a Série do</i>	<i>40</i>	<i>II</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	<i>02</i>
<i>2.04.02</i>		<i>Fundamental.</i>					
<i>PAD -</i>	<i>Assistente de</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	<i>35</i>
<i>2.04.03</i>	<i>Administração</i>	<i>Completo.</i>					
<i>PAD -</i>	<i>Monitor de Creche</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	<i>7</i>
<i>2.04.04</i>		<i>Completo ou</i>					
		<i>Magistério.</i>					

QUADRO 07
CATEGORIA FUNCIONAL 2.06 - ATIVIDADES DE NÍVEL
ELEMENTAR - PNE

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referências Salariais PisoTeto</i>	<i>Quant</i>
<i>PNE-2.06.01</i>	<i>Aux. De Serviços Gerais</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1 18</i>	<i>78</i>
<i>PNE-2.06.02</i>	<i>Aux. De Mecânico</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1 18</i>	<i>03</i>
<i>PNE-2.06.03</i>	<i>Coletor de Resíduos</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1 18</i>	<i>12</i>
<i>PNE-2.06.04</i>	<i>Merendeira</i>	<i>2º Série do Ensino</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1 18</i>	<i>20</i>
<i>PNE-2.06.05</i>	<i>Vigia</i>	<i>Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1 18</i>	<i>27</i>

140

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 3 - ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL
SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - ANS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Qua
					Piso	Teto	
ANS - 3.01.01	Analista de Convênio	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	40	VIII	1	18	01
ANS-3.01.02	Analista de Licitação	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	40	VIII	1	18	01
ANS 3.01.03	- Analista Educacional	Licenciatura Plena de Pedagogia.	40	VIII	1	18	01
ANS-3.01.04	Analista de Gestão de Pessoas	Graduação em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pós- graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC;	40	VIII	1	18	01

ANS-3.01.05	Analista de Gestão em Saúde	Graduação em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos cursos da área Biológica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	40	VIII	1	18	0
-------------	-----------------------------	---	----	------	---	----	---

QUADRO 09
CATEGORIA FUNCIONAL 4.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA - ESF

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais Piso Teto		Quota
ESF-4.01.01	Médico	Superior Completo com Registro no órgão de classe.		V	1	18	7
ESF-4.01.02	Odontólogo			IV	1	18	5
ESF-4.01.03	Enfermeiro			II	1	18	7
ESF-4.01.04	Aux. Enfermagem	de	40	I	1	18	6
ESF-4.01.05	Aux. Odontologia	de Ensino Fundamental Completo e curso específico.		I	1	18	6
ESF-4.01.06	Agente Comunitário Saúde	de		I	1	18	40

*CATEGORIA FUNCIONAL 5.01 - CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL-CAPS*

04

CATEGORIA FUNCIONAL 6.01 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

7

QUADRO 12

CATEGORIA FUNCIONAL 7.01 - PROGRAMA PACTUADA
INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Qua
					Piso	Teto	
PP1/ECD - 7.01.01	Agente de Combate às Endemias	Fundamental Completo.	40	1	1	18	07

07

Anexo II da Lei nº1.784, de 13 de dezembro de 2011.

Lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003.

ANEXO IIIb

Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Analista de Convênio

Curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, com o respectivo registro no Conselho da Classe.

Acompanhar toda a execução adotando medidas necessárias ao fiel cumprimento das disposições do Convênio dentro do prazo pelo órgão conveniente. O órgão de Convênios deve ser o competente, sempre que for iniciar qualquer procedimento administrativo referente à coordenação; É de responsabilidade do Analista Técnico de Convênios a elaboração de Termo de Encerramento do termo da vigência, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do caso de pedido de rescisão, e fazê-lo com 30 dias de antecedência, por escrito, sob forma objetiva os motivos que justifiquem o desviar da finalidade do Convênio. Não celebrar convênios com a instituição para o cumprimento do objeto, exceto quando houver complementares, o que deve ser consignado no respectivo termo. Delimitando-se as partes da execução da Administração, a disponibilidade deste e a execução das atividades executadas à conta do Convênio. (art. 25, Parágrafo 1º, da Lei 01/97); Não incorrer em responsabilidade justificada no cumprimento das fases programadas; Não cometer atentatórias aos princípios da Administração Pública (art. 37, inc. XXI, da CF) nas condutas praticadas; Cumprir as cláusulas ou condições do convênio (art. 22 da Lei 01/97); No caso de denúncia, com a extinção do instrumento, o saldo, em no máximo 30 dias, a instauração de Tomada de Contas (art.116, § 6º, da Lei nº 8.429/90, § 6º, da IN/STN 01/97); recurso em desacordo com o Trabalho, sob pena de rescisão do convênio e de instauração de Tomada de Contas Especial (art. 116, § 6º, da IN/STN 01/97); Não reatuar o período de vigência atentando para o fato de que os recursos destinados à Prestação de Serviços são parte do período de vigência disposto no inciso V da IN/STN/01/97.

Analista Educacional

*Licenciatura
Pedagogia.*

Plena

de

Supervisionar a implementação e pos Projeto Pedagógico da Ensino, tendo em vis cotidiano escolar, as m em funcionamento, vis qualidade da educação com as diretrizes Secretaria Municipal município; Elaborar pl análise educacional, estratégias de formaçã e avaliação dos impac implantação dos prog da Secretaria Muni Supervisionar e assess implementação dos Pl professores, garantin com as diretrizes Secretaria Municipal Promover a análise e avaliações internas aprendizagem dos alu conexões com a elabor Ensino e do Plano Secretaria Municipal Identificar, junto com casos de educandos dificuldades escolares atendimento diferen decisões que encaminhamentos especialmente no q recuperação e refor elaboração de critéri acompanhamento pedagógicas desenv municipal de ensino; obtidos referentes à processos de ensino expressos nas avali externas da Rede Mu garantindo a implem voltadas para sua sup sistematizar a informações sobre o t da Secretaria Municipal à Rede Municipal de implementação e avali e Projetos que implementação da Edu Educação de Jov Desenvolver estudos permitam adequar e a pedagógicas em bu necessidades de a alunos, como política Secretaria Municipal

Analista de Licitação

Curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, com o respectivo registro no Conselho da Classe.

Estabelecer critérios e procedimentos com o objetivo de orientar o processo de licitações e contratações de materiais e contratação de serviços conforme o que determinar a documentação de habilitação de fornecedores comerciais; Elaborar memorandos e emitir relatórios de acompanhamento da direção; Prestar assistência técnica e questionamentos aos fornecedores, demais órgãos da PMC, bem como acompanhar a execução dos projetos; Manter atualizada a capacidade técnica dos prestadores de serviços; Realizar pesquisas de mercado e suprimento com fornecedores para o fim de atender a necessidade de serviços da PMC de elaboração dos editais e contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais quando relacionado a licitações; Preparar a documentação da licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos; Acompanhar o setor de compras para a aquisição de bens e compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor de Administração relacionados à licitação e manter a harmonia com os demais setores da área de licitação, para a execução das atividades voltadas para a aquisição de bens e aplicação das leis; Realizar atividades correlatas.

				Planejar e acompanhar a execução simplificada de selos, Planilhas, Planear e gerir o que for necessário; PMC; Desenvolver, implementar e controlar ações de gestão de capital humano e implementar processos de análise de desempenho; analisar a legislação previdenciária e propor melhorias; Desenvolver, implementar e controlar de manutenção das redes de saúde; Prospectar, implementar e controlar práticas de gestão de recursos humanos; elaborar e aplicar pesquisas de resultados e propor melhorias; Definir e analisar o desempenho dos processos de trabalho; estágio probatório; implementar e avaliar a gestão de benefícios; implementar ações de formação e desenvolvimento de pessoal; implementar metodologia de educação; Desenvolver sistemas de avaliação educacionais e propor melhorias com as demais secretarias dos servidores; Acompanhar de cessões, licenças, férias dos servidores e controlar outras atividades correlatas; Analisar e formular propostas governamentais das áreas de estudos e pesquisas; implementar técnicas e administrativas de adequação na estrutura; Participar na elaboração do orçamento anual; executar a execução físico-financeira de Pessoal ou Gestão de Pessoas contábil; Consolidar e controlar os dados de Pessoal ou RH ou nos cursos da Área de Saúde; planejar, coordenar e controlar projetos de saúde; Avaliar programas e ações finais com o Plano Plurianual; controlar as ações de saúde; Monitorar e avaliar o desempenho das atividades pertinentes ao Município de Saúde.
Analista de Gestão de Pessoal			Curso de graduação em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com respectivo registro no Conselho de classe, acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima 360 (trezentas e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	
Analista de Gestão em Saúde			Curso de graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito, Gestão de Pessoas ou Gestão de Pessoas contábil; Consolidar e controlar os dados de Pessoal ou RH ou nos cursos da Área de Saúde; planejar, coordenar e controlar projetos de saúde; Avaliar programas e ações finais com o Plano Plurianual; controlar as ações de saúde; Monitorar e avaliar o desempenho das atividades pertinentes ao Município de Saúde.	

Médico Psiquiatra-CAPS

Ensino Superior Completo e registro e certificação no CRM, especialização em Psiquiatria.

Atividades relacionadas
Exercer as atribuições
medicina, de acordo com
indicada pelo cargo;
diagnósticos inerentes
Prestar atendimento
ambulatorial; Examinar
solicitando e interpretar
prescrever, orientar
evolução; Realizar com
pequenos procedimentos
especializado; Registrar
documentos próprios
tratamento espe
necessário; Executar
sanitarista; Exercer
Proceder cirurgias de
dentro das especializa
modelo assistencial, com
de atuação; Acompanhar
operatório de
procedimentos na
Avaliação especializada
ambulatoriais, solicitar
outra especialidade;
médicos da especialidade
em auditorias, sindicâ
comissão que
conhecimento técnico
sempre que solicitado
documento técnico
especialidade; Participar
didáticas na área
Identificar prioridades
de programas; Elaborar
supervisionar e executar
programas de saúde
das definições dos
atualização e aperfeiçoar
equipes de saúde; Prestar
médico preventivo
psicológico ou
Desenvolver ações
promoção, prevenção
saúde da população; Fazer
multiprofissional, na
diagnóstico de saúde
dados de morbidade
verificar os serviços e
da comunidade, para
de prioridades nas ações
implantadas; Coordenar
médicas, acompanhar
ações desenvolvidas
estudos de casos, estudos
de trabalho, visando
integral ao indivíduo
elaboração e adequação
normas, rotinas, para
melhoria da qualidade
Orientar a equipe
assistentes na atividade
Realizando exames em
ou de necrópsias
diagnósticos; Assinar

Psicólogo-CAPS

Ensino Superior Completo e registro e certificação no Conselho da categoria.

Atuar em CAPS , na clínica: estudar, pesquisar, desenvolvimento em processos mentais e sociais e grupos, com a finalidade de tratamento clínico, educação; Diagnóstico de distúrbios emocionais e adaptação social. Planejar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas em áreas clínicas psicodagnósticas dos distúrbios emocionais e avaliar a intensidade dos fins de modalidade intensivo. Semi- intensivo. Atuar em equipe multidisciplinar diagnóstico e elaboração de prevenção e promoção de saúde mental e valorizar desempenhar outras atividades. Conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde e Reforma Sanitária Psiquiátrica; Desenvolver atividades que visem promoção, recuperação da saúde mental e valorizar Realizar tarefas inerentes em geral; Prestar atendimento psicológico a população preventivo, informativo, psicoterapêutico, visando a saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual, levando-se em conta a demanda existente e específica do cliente e Avaliar, planejar, desenvolver, acompanhar, diagnosticar parecer técnico e intervir em diversas no que diz respeito ao acompanhamento e/o atendimento do cliente; Realizar encaminhamentos para clientes especializados em Participar de programas de saúde mental, através de ações na comunidade visando a participação; Participar na elaboração de normas técnicas, materiais necessários a realização de atividades na área, visando dinamizar serviços, para serem estabelecidos; Participar em equipe multiprofissional em pesquisa e de projetos e padrões propostos visando

Assistente Social-CAPS

Ensino Superior Completo e registro e certificação de regularidade no Conselho de sua categoria.

Conhecer os princípios do Sistema Único de Reforma Sanitária Psiquiátrica; Auxiliar na execução de programas no campo do serviço de cadastramento de casos pelos serviços de assistência; executar estudos e pesquisas na área social; executar programas referentes ao serviço de pesquisas sociais; Executar casos de reabilitação e triagem dos casos de estudo, prestando orientação à solução adequada dos levantamentos sócio-vistas a planejamento e entendimento de questões a saúde mental, nas comunidades; Pesquisar relacionados com o registro dos casos inexistência de vínculo entre usuário e sociedade reintegrando social em seu trabalho atividades próprias das tarefas a fim determinar de ética regulamentada Conhecer os princípios do Sistema Único de Reforma Sanitária Psiquiátrica; Atende a casos, verificando atendimento e acompanhamento, com apresentados, a fim agilizar o atendimento entrevistas, investigação dados sobre a vida da família, para diagnóstico de desajustes ou fatores psicológica, médica, familiar estejam interferindo no Encaminha os casos profissionais, de diagnóstico, através de para complementação Realiza visitas domiciliares verificar a real situação problemas levantados assim, um direcionamento adequado; Orienta e acompanha indivíduo, pais e responsáveis professores e outros solucionar problemas encaminhamento ao Participa de reuniões

Terapeuta
CAPS

Ensino Superior Completo e
Ocupacional-registro e certificação de
regularidade no Conselho de sua
categoria.

Atividades relaciona
Pesquisa, superviso
especializada referen
atividade humana com
de tratamento en
apresentam alteraçõe
saúde, seja por c
congénita ou de
alterações senso
decorrentes do
envelhecimento, incapac
por causas diversas,
mental, saúde da cri
na inserção social; Atu
na área de saúde
pacientes para preven
reabilitação utilizand
procedimentos espec
ocupacional; Partici
multiprofissional par
diagnósticos e ativida
promoção da saúde
outras atividades af
princípios e diretrizes
de Saúde (SUS), da R
da Reforma Psiquiá
reintegração social
desenvolvendo ações
reabilitação; Promove
homem "em face de si
e a comunidade
atividades construtiva
do possível evitar inva
atividades de grupo
pacientes de ac
recuperação mental o
acompanhar as ativida
desenvolvidas pelos p
valorização e melhoria
saúde; Auxiliar no trat
pacientes, empregan
agilizar sua reabilita
prontuário a consulta
prestado ao indivídu
tratamento médico
empregando técnicas
reabilitação;

Auxiliar o atendi
repassando informa
Registrar no prontuári
atendimento presta
Oferecer oficinas r
experiência e conheci
a convivência familiar
cultural; Estimular
como cuidados pesso
esportivas que melhor
a convivência social;

Monitor de Creche

Ensino Médio Completo.

Executar sob supervisão, o atendimento às necessidades diárias da criança: alimentação, higiene, segurança; Trabalhar com o Professor, proporcionar à criança uma única linha de atendimento; Dar banhos e zelar pela criança;- Dar mamar na posição correta, com a criança obedecendo aos horários de banho mantendo-o coberto com toalhas e roupas nos locais apropriados; Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha; Administrar medicamentos somente quando prescrito e escrito pelos responsáveis ou prescritos por médico, observando a dosagem e horários e providenciar primeiros socorros quando necessário; Providenciar a esterilização dos brinquedos (uma vez por dia), repositores pela sua conservação; Esterilizar as chupetas e mamadeiras esterilizadas; Controlar a higiene ambiental; Direção qualquer das atividades de limpeza e desinfecção pela Vigilância Sanitária; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam o horário regular da sessão, sua segurança e bem-estar das reuniões extraordinárias com a Coordenação/Direção; Responsabilizar-se psicopedagógico a estimular a criança com as informações já existentes; Apoio da equipe técnica para obter mais informações, obter o melhor o período de atendimento à criança; Distribuir o tempo para ter mais tempo disponível para as crianças recém-adquiridas; Orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento à criança; Cuidar da higiene e proteção contra temperaturas (frio ou calor); Proteger as crianças de acidentes; Cuidar do ambiente físico (brinquedos, recreação); Detectar e prevenir problemas nas crianças.

Coletor de Resíduos

Alfabetizado.

Realizar os serviços dentro do horário estabelecidos; colocar o lixo no Aterro para a conservação dos equipamentos utilizados na coleta; efetuar tarefas sanitárias relacionadas com a seleção dos resíduos sólidos. Realizar a coleta manual dos equipamentos especiais entulhos; Realizar a coleta em residências, comerciais, públicos, terrenos e outros do município para o transporte dos resíduos. Acompanhar a unidade móvel para o destino da coleta, a fim de garantir a limpeza da unidade coletora; Realizar as atividades, compatíveis com as atribuições do cargo.

Camapuã - MS, 13 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI **Prefeito de Camapuã**

Lei Ordinária Nº 1784/2011 - 13 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em